

Id:0047D715CE432620


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
 CNPJ: 01.612.622/0001-33


DECRETO nº 055/2022.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas urbana e rural do Município de Betânia do Piauí-PI, Estado do Piauí, afetadas por **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260/2022.**

O Senhor **FABIO DE CARVALHO MACEDO**, Prefeito do Município de Betânia do Piauí-PI, localizado no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**Considerando** que a irregularidade na distribuição pluviométrica e a acentuada queda desde 2011, em toda a área territorial do município de Betânia do Piauí-PI, caracterizando no nível S0 – Seca fraca, conforme relatório do Monitor de Seca/ANA.

**Considerando** que o município não possui sistema de abastecimento de água e nem barragem de grande porte, que a população depende do abastecimento através de carros pipa na zona rural e urbana do Município por todo o período do ano.

**Considerando** que os poços tubulares do município situam-se na região de cristalino com vazão ínfima e qualidade inapropriada para o consumo humano;

**Considerando** que o reduzido período chuvoso tem propiciado a perda de mais de 60% da agricultura familiar, ademais ocasionando escassez nas pastagens para os rebanhos;

**Considerando** que é do município a competência para a preservação do bem-estar da população nas localidades atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação combater e mitigar os efeitos das situações de anormalidades;

**Considerando** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no qual relata as ocorrências adversas é favorável à Declaração de Situação de Emergência



**Considerando** a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE nº 1.4.1.1.0 – Estiagem

**Considerando**, finalmente o agravamento da situação já evidenciada em anos anteriores;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas urbana e rural de todo o território do município de Betânia do Piauí-PI.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes de ações preventivas deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência, autorizando-se o desencadeamento de ações emergenciais de respostas aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

**Art. 3º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 4º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

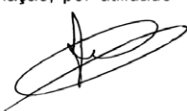
**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade



pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 7º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 8º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (08.12.2022).

Fábio de Carvalho Macedo  
 CPF: 958.965.023-04  
 RC: 2225882 SSP/PI  
 Prefeita 2021/2024  
**FABIO DE CARVALHO MACEDO**  
 Prefeito Municipal

Id:0CC54851181D2264


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
 CNPJ: 01.612.622/0001-33


AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022**

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí - PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, através de seu Presidente da CPL torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **"MENOR PREÇO"** com **"ADJUDICAÇÃO POR ITEM"** com data de abertura e julgamento para o dia **27.12.2022, às 09:00 (nove) horas**, na sala de reunião desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA**, com valor Global previsto de R\$ 129.143,86 (cento e vinte e nove mil cento e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), com recursos oriundos do orçamento geral do Município de Betânia do Piauí. A licitação será regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas no EDITAL, e anexos.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima mencionado, em dias úteis de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 13h00min ou pelo telefone (89) 3497-0005.

Betânia do Piauí (PI), 07 de dezembro de 2022.

**Antonio Ferreira de Macedo Junior**  
 Presidente da C.P.L